



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 356/2006

Institui a Semana do Meio Ambiente no âmbito do Município de Tocantins e contém outras providências

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tocantins, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º - O ápice da comemoração será do dia 05 de junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 3º - (vetado)

Art. 4º - Poderá ser instituído pelo Departamento de Educação e Cultura, um concurso entre os alunos da rede pública municipal, de redação e/ou desenho tratando do tema Meio Ambiente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 21 de março de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS

de 21 / 03 / 06 a _____

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tocantins